



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 062/2008**

**PROCESSO Nº 00110.000528/2008-05**

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 214 de 31 de dezembro de 2007, da Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 2 de janeiro de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste Edital e Anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada com vistas ao fornecimento de placas, peças, licenças de software e serviços da Central Telefônica da marca Alcatel para atender as necessidades de remanejamento dos usuários do Palácio do Planalto para outros prédios em Brasília, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 10/9/2008

**HORÁRIO:** 9h30

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**3. PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela

Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3** A participação no pregão, na forma eletrônica, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor global do lote único.

**5.4** Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 9h30 do dia 10 de setembro de 2008**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**5.5.1** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996.

**5.5.2** Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

**5.6** As Declarações que se refere os subitens 5.5.1 e 5.5.2 deverão ser encaminhadas no momento do cadastramento de proposta, contudo, somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

**5.7** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.8** Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está de conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**5.9** O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta, no sítio do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo “descrição complementar”.

**5.10** A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo III (Proposta Comercial)** deste Edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3411 4305** ou **3411-3425**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

**5.10.1** Especificação clara e completa dos equipamentos/serviços oferecidos, sem conter alternativas de preço, marca ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.10.2** Os preços unitários e total de todos os itens, descritos na **Planilha de Composição de Preços – Anexo III (Proposta Comercial)**, (sob pena de desclassificação do lote único por haver algum item sem cotação), expressos em R\$ (reais).

**5.10.3** O prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.10.4** O prazo de entrega de todos os equipamentos, materiais e acessórios em até 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

**5.10.5** O prazo para realização da expansão (instalação, ativação e testes) em até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os equipamentos, materiais e acessórios.

**5.10.6** O prazo de garantia de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação Final (TAF).

**5.10.7** Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, seguros, taxas e encargos devidos, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**5.10.8** A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, o número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos.

**5.10.9** Os meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo telefone, fac-símile e-mail etc.

**5.10.10** O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido Contrato (**Contrato Social ou Procuração**).

**5.11** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**5.12** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.13** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**5.14** O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

**5.15** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.16** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

## **6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** A partir das **9h30** do dia **10/9/2008**, data e horário previstos no subitem 2.1 deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 062/2008**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

## **7. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes (microempresas e/ou empresas de pequeno porte) poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**7.8** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.9** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**7.9.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.10** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.11** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Na análise da Proposta de Preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

**8.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o valor de referência de cada subitem, constante do **item 4 do Termo de Referência** deste Edital.

**8.4** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.4.1** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.5** Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

**a)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas

situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

**b)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**c)** a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

**d)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**e)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**f)** na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

**g)** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **9. HABILITAÇÃO**

**9.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

**9.2** A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, a qual será confirmada por meio de consulta *on-line*.

**9.2.1** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

**9.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, a licitante deverá apresentar ainda:

**9.3.1** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

**9.3.2** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

**9.3.3** 1(um) atestado de capacidade técnica – operacional, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando que executou satisfatoriamente instalação, expansão e manutenção de central telefônica de mesma marca, modelo e versão do sistema operacional aos mencionados no objeto desta licitação.

**9.3.4** Comprovação de que possui em seu corpo técnico profissional capacitado para instalação e operação de Central Telefônica modelo OmniPCX Enterprise através de

Certificado de Conclusão de Curso da Central Telefônica, fornecido pelo fabricante do equipamento ou empresa de Treinamento Credenciada. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou do contrato social, em que conste o nome do profissional como sócio.

**9.3.4** Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

**9.3.4.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**9.3.4.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:**

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**9.3.4.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:**

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.3.5** O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos subitens 9.3.4.1, 9.3.4.2 e 9.3.4.3 deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere os **subitens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4** este Edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do lote único.**

**9.4** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**9.5** Nesta fase serão visualizadas e impressas as seguintes declarações, que deverão ser enviadas no momento do cadastramento da proposta de preços:

**9.5.1** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

**9.5.2** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

**9.6** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;

b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**9.7** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta presente alguma restrição**.

**9.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

**9.7.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.8** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.10** deste edital, no prazo **de até 60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

**9.9** Em sendo habilitada a empresa, esta deverá, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para o seguinte endereço:

Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 062/2008**

**9.10** Para fins de habilitação, a verificação pela Presidência da República, através do pregoeiro, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**9.11** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



**9.12** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.13** Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço total por item e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## **10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**10.1.1** A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolada, de Segunda a Sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto.

**10.1.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

**10.1.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. RECURSOS**

**11.1** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

**11.2** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

**11.3** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## **12. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE**

**12.1** No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 000947 - Natureza de Despesa – ND: 339039 e 449052.**

### **14. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1** O prazo de vigência do Contrato será de 4 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **15. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

**15.1.1** O prazo de entrega de todos os equipamentos, materiais e acessórios de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

**15.1.2** O prazo para a realização da expansão (instalação, ativação e testes) dos PABx, em até 30 dias corridos, após a entrega de todos os equipamentos, materiais e acessórios.

### **16. GARANTIA**

**16.1** Todos os equipamentos, materiais e acessórios deverão ser garantidos por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação Final (TAF), o qual ocorrerá após a instalação completa e teste dos sistemas.

**16.1** Durante o período de garantia, caberá ao licitante vencedor a intervenção nos equipamentos, para reposição de cartões danificados, atualizações de software, acréscimos de novas finalidades, com a supervisão da equipe de telefonia da Presidência da República.

### **17. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **17.1 Caberá ao licitante vencedor:**

**17.1.1** Entregar todas as placas, peças e aparelhos telefônicos novos e estarem embalados apropriadamente. Não serão aceitos materiais reconicionados ou já utilizados.

**17.1.2** Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

**17.1.3** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

**17.1.4** Comunicar à Presidência da República, por escrito no prazo máximo de 48 horas, qualquer ocorrência, falha ou defeito na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários.

**17.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

**17.1.6** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

**17.1.7** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades

decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e contrato.

**17.1.8** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**17.1.9** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

## **17.2 Caberá à Presidência da República:**

**17.2.1** Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela Presidência da República e exclusivamente para execução dos serviços.

**17.2.2** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento/serviço desejado.

**17.2.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Contrato.

**17.2.4** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

## **18 CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**18.1** Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste edital.

**18.2** Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado, para receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 21.1** deste Edital.

**18.2.1** Em caso do licitante vencedor não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste Edital.

**18.3** Até a assinatura do Contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**18.4** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 18.2.1** deste Edital.

**18.5** O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão Eletrônico poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**18.6** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, e no Contrato a ser firmado entre as partes.

**18.7** A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

## **19. FISCALIZAÇÃO**

**19.1** A Presidência da República nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**19.2** As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

## **20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1** Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, conforme cronograma físico financeiro, abaixo, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança.

<b>PARCELA</b>	<b>MOTIVAÇÃO</b>
1ª	40% do valor do material após entrega do mesmo.
2ª	60 % do valor do material após emissão do Termo de Aceitação Final - TAF.
O pagamento, referente aos serviços será efetuado após realizada a aceitação dos mesmos, mediante a emissão do respectivo Termo de Aceitação Final – TAF.	

**20.1.1** Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**20.1.2** Para execução do pagamento de que trata os **subitens 20.1** e **20.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

**20.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**20.1.4** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente atestará o recebimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

**20.2** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**20.3** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM = Encargos Moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga;**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX/)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX = Percentual da Taxa anual = 6%**

**20.4** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na Nota Fiscal/Fatura seguinte ao da ocorrência.

**20.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**20.6** Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

**20.7** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**20.8** Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## **21. SANÇÕES**

**21.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

**21.1.1** Multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado.

**21.1.2** Multa moratória no percentual de 0,5 (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega/prestação dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.

**21.1.3** Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

**21.1.4** Advertência.

**21.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**21.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

**21.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**21.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Autoridade competente, devidamente justificado.

**21.6** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega/execução dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**21.7** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**21.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvido em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;

**d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

**e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**22.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**22.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**22.3** A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**22.4** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**22.5** É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile.

**22.6** Fica assegurado à Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**22.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.9** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**22.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

**22.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

**22.12** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**22.13** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de

Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.14** Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida através do site, **[www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br)**, **Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet através dos sites **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)** e **[www.presidencia.gov.br/licitacoes](http://www.presidencia.gov.br/licitacoes)**.

**22.15** Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- d) Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Preços.
- d) Anexo III – Minuta de Contrato.

**22.16** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser enviado ao pregoeiro, até o dia 8 de agosto de 2008, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico **[cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br)**, não sendo aceito o encaminhamento de outra forma.

**22.17** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**22.18** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 29 de agosto de 2008.

**ANTONIO CARLOS NOVAES**  
Pregoeiro – Casa Civil/PR



## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 062/2008

#### PROCESSO Nº 00110.000528/2008-05

#### Termo de Referência

### **Aquisição de Placas, Peças e Licenças de Software das Centrais Telefônicas Alcatel**

#### **1. OBJETO**

Fornecimento de placas, peças, licenças de software e serviços da Central Telefônica da marca Alcatel para atender as necessidades de remanejamento dos usuários do Palácio do Planalto para outros prédios em Brasília.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A atual rede de centrais telefônicas composta por 6 centrais de grande porte da marca Alcatel, com tecnologia de última geração, foi adquirida no ano de 2004 através de pregão presencial.

Esta rede de centrais, apesar de estarem instaladas em 6 pontos geograficamente diferentes possuem uma integração e funcionam como se fosse uma única central. As ligações originadas numa localidade escoam para rotas de saída instaladas na central do Anexo permitindo maior controle, economia e disponibilidade.

Existe uma lógica de transbordo de ligações entre as centrais que minimiza recursos ao mesmo tempo em que estatisticamente aumenta a taxa de sucesso das chamadas.

Com a restauração do Palácio do Planalto, será necessário remanejar os servidores que trabalham no Palácio do Planalto para outros prédios.

Portanto, faz-se necessário criar uma logística de migração destes ativos para estas localidades. Lembrando que, como se trata de uma central telefônica de grande porte, apesar de contar com placas e interfaces intercambiáveis, os racks, unidade central de processamento, cabeamentos, unidades de alimentação e demais equipamentos são indivisíveis. Além disso, cada placa intercambiável, por questão de segurança, tem licenças associadas que só permitem funcionar no bastidor e unidade central designados de fábrica.

#### **3. DETALHAMENTO TÉCNICO**

Para a prestação de serviços consideraram-se as seguintes necessidades técnicas de acordo com a planilha e o detalhamento a seguir.

<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
Bloco de criptografia SSM	3
Bloco de criptografia MSM	6
Entroncamento PCM2	8
Interface Ethernet INT IP	4
Placa GPA	1

Rack 44U com porta	1
Nobreak 2,2kVA	12
Licenças de ramal IP	234
Licenças call by name	234
Aparelhos IP 4038	300
Módulo extensão de teclas 10	200
Módulo extensão de teclas 40	50
Placa SLI-16 para MG	1
Placa UA-16 para MG	1

Instalação: Serviços referentes a instalação, configuração e testes dos materiais, em datas e horários específicos definidos pela Presidência da República após a assinatura do contrato e pré-agendados de acordo com a disponibilidade de instalação existente nas diversas localidades.

Suporte Técnico: Alocação de recursos técnicos para realização de atividades de verificação de problemas, troca e manutenção de materiais e aparelhos, programação e configuração básicas e avançadas de facilidades dos materiais, durante período de instalação.

#### 4. DAS QUANTIDADES E PREÇOS EQUIPAMENTOS E LICENÇAS

Descrição	Qde	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
Licenças IP	234	201,46	47.141,64
Licenças call-by-name	234	24,00	5.616,00
Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise major software engine (e-CS 500+) security in a networked configuration	1	23.285,58	23.285,58
Aparelhos 4038	300	601,88	180.564,00
módulo 10 teclas	200	115,61	23.122,00
módulo 40 teclas	50	194,15	9.707,50
Placa SLI16 do MG	1	576,98	576,98
Placa UAI16 do MG	1	505,89	505,89
Placa GPA	1	2.204,42	2.204,42
Placa PCM2	8	2.628,00	21.024,00
Placa INT-IP	4	8.932,00	35.728,00
GIP-4	2	1.469,60	2.939,20
IDE hard disk for CPU or 4635 board	2	3.698,65	7.397,30
Criptografia HW SSM-MR	3	11.057,66	33.172,98
Criptografia HW MSM-MR	6	6.081,71	36.490,26
Criptografia SW	1	1.108,17	1.108,17
Nobreaks 2,2KVA	12	2.595,73	31.148,76
Rack	1	3.575,39	3.575,39
OMNIPCX ENTERPRISE software delivery on DVD-R secured	1	129,14	129,14
Conector 10/100BASE-T	4	202,60	810,40
Adaptador MDF TY5 9pts DIN/BNC cable for 75 ohms	16	180,12	2.881,92
G723.1 server software license	264	0,76	200,64
G729A server software license	264	0,76	200,64
G729A client software license	234	0,76	177,84
OmniTouch My Phone 10 additional users Web Softphone software security license	201	142,73	28.688,73

Alcatel-Lucent 4760 Client additional software security license	14	1.031,54	14.441,56
Alcatel-Lucent 4760 Full Pack software security license up to 250 extensions	1	6.220,13	6.220,13
Alcatel-Lucent 4760 Full Pack additional software security license for 100 extensions	47	624,24	29.339,28
Alcatel-Lucent 4760 VoIP Performance - additional 100 extensions software security license	47	82,93	3.897,71
OmniTouch XML Web Services DVD-R (software and documentation)	1	89,95	89,95
OmniTouch Unified Communications DVD-R (software and documentation for the telephony messaging one number conferencing and collaboration services)	1	89,64	89,64
<b>Total de Equipamentos e Licenças</b>			<b>R\$ 552.475,65</b>

#### Serviços

Descrição	Qde	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
Serviços conforme item 3	1	112.620,22	<b>112.620,22</b>

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (EQUIPAMENTOS E LICENÇAS + SERVIÇOS) R\$ 665.095,87.**

#### 5. Vigência do Contrato

**5.1** O Contrato objeto deste Termo de Referência terá vigência de 4 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

#### 6. GARANTIA

**6.1** Todos os equipamentos, materiais e acessórios deverão ser garantidos por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação Final (TAF), o qual ocorrerá após a instalação completa e teste dos sistemas.

**6.2** Durante o período de garantia, caberá ao licitante vencedor a intervenção nos equipamentos, para reposição de cartões danificados, atualizações de software, acréscimos de novas finalidades, com a supervisão da equipe de telefonia da Presidência da República.

#### 7. Prazo de Fornecimento e Instalação

**7.1** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados da forma como se segue:

- a)** Em até 60 (sessenta) dias corridos para fornecimento e entrega de todos os equipamentos, materiais e acessórios após assinatura do Contrato.
- b)** Em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos equipamentos, materiais e acessórios, para a realização da expansão (instalação, ativação e testes) dos PABx.

#### 8. Cronograma de Pagamento

Pagamento de 40% do valor do material após entrega do mesmo.

Pagamento de 60% do valor do material após emissão do Termo de Aceitação Final –TAF.

O pagamento dos serviços será efetuado após realizada a aceitação dos mesmos, mediante a emissão do respectivo “Termo de Aceitação Final – TAF”.

## **9. Aceitação**

**9.1** A aceitação final do sistema será caracterizada pelo término dos serviços. O Termo de Aceitação Final (TAF), deverá ser fornecido pela Presidência da República em no máximo 30 (trinta) dias após a finalização das atividades e realização dos testes de aceitação.

Os equipamentos e serviços objetos deste Termo de Referência serão considerados aceitos na emissão do “Termo de Aceite Final (TAF)”.

Brasília 21 de agosto de 2008

Eduardo Cesar Freitas da Silva  
Assessor Técnico

**ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 062/2008**

**PROCESSO Nº 00110.000528/2008-05**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS  
(Proposta Comercial)**

**Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 062/2008**

**Data de Abertura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2008.**

<b>Descrição</b>	<b>Qde.</b>	<b>Preço unitário (R\$)</b>	<b>Preço total (R\$)</b>
Licenças IP	234		
Licenças call-by-name	234		
Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise major software engine (e-CS 500+) security in a networked configuration	1		
Aparelhos 4038	300		
módulo 10 teclas	200		
módulo 40 teclas	50		
Placa SLI16 do MG	1		
Placa UAI16 do MG	1		
Placa GPA	1		
Placa PCM2	8		
Placa INT-IP	4		
GIP-4	2		
IDE hard disk for CPU or 4635 board	2		
Criptografia HW SSM-MR	3		
Criptografia HW MSM-MR	6		
Criptografia SW	1		
Nobreaks 2,2KVA	12		
Rack	1		
OMNIPCX ENTERPRISE software delivery on DVD-R secured	1		
Conector 10/100BASE-T	4		
Adaptador MDF TY5 9pts DIN/BNC cable for 75 ohms	16		
G723.1 server software license	264		
G729A server software license	264		
G729A client software license	234		
OmniTouch My Phone 10 additional users Web Softphone software security license	201		
Alcatel-Lucent 4760 Client additional software security license	14		
Alcatel-Lucent 4760 Full Pack software security license up to 250 extensions	1		
Alcatel-Lucent 4760 Full Pack additional software security license for 100 extensions	47		
Alcatel-Lucent 4760 VoIP Performance - additional 100 extensions software security license	47		
OmniTouch XML Web Services DVD-R (software and documentation)	1		

OmniTouch Unified Communications DVD-R (software and documentation for the telephony messaging one number conferencing and collaboration services)	1		
<b>Total de Equipamentos e Licenças</b>			

#### Serviços

Descrição	Qde	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
Serviços conforme item 3	1		
<b>VALOR GLOBAL (EQUIPAMENTOS + SERVIÇOS) (R\$)</b>			

#### 1 Observações:

- a) Prazo de validade da proposta de ..... (.....) dias, a contar da data de sua apresentação.
- b) O prazo de entrega de todos os equipamentos, materiais e acessórios de ..... (.....) dias a contar da data de assinatura do contrato.
- c) O prazo para realização da expansão (instalação, ativação e testes) de ..... (.....) dias após a entrega de todos os equipamentos, materiais e acessórios.
- d) O prazo de garantia de ..... (.....) meses, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação Final (TAF).

#### 2 Declaração

**2.1** Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**2.2** Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

#### 3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente

E-mail

#### 4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

### ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 062/2008

PROCESSO Nº 00110.000528/2008-05

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA COM VISTAS AO  
FORNECIMENTO DE PLACAS, PEÇAS,  
LICENÇAS DE SOFTWARE E SERVIÇOS DE  
CENTRAL TELEFÔNICA DA MARCA  
ALCATEL QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA  
REPÚBLICA, E A EMPRESA  
.....

PROCESSO Nº 00110.000528/2008-05

CONTRATO Nº /2008

**UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Substituto, da Secretaria de Administração, Senhor **CANTÍDIO DE FREITAS MUNDIM NETO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 221.273.131-00, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 7, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede no ....., CEP: ....., telefone nº (....) ..... / fax nº (..) ....., neste ato representada pelo Senhor ....., brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº ..... – SSP/..., e do CPF nº ....., daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 062/2008 consoante consta do Processo nº 00110.000528/2008-05, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, e 5.450, de 31 de maio de 2005, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada com vistas ao fornecimento de placas, peças, licenças de software e serviços da Central Telefônica da marca Alcatel para atender as necessidades de remanejamento dos usuários do Palácio do Planalto para outros prédios em Brasília, conforme especificações constantes da Cláusula Quinta e do Termo de Referência - **Anexo** deste Contrato.

**Subcláusula Única** – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº

062/2008 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais se constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Entregar todas as placas, peças e aparelhos telefônicos novos e estarem embalados apropriadamente. Não serão aceitos materiais reconicionados ou já utilizados.
- 2) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.
- 3) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 4) Comunicar à Presidência da República, por escrito no prazo máximo de 48 horas, qualquer ocorrência, falha ou defeito na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários.
- 4) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução.
- 6) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.
- 7) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e contrato.
- 8) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 9) Entregar e instalar os equipamentos da forma como se segue:
  - I) Em até 60 (sessenta) dias corridos para fornecimento e entrega de todos os equipamentos, materiais e acessórios após assinatura do Contrato.
  - II) Em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos equipamentos, materiais e acessórios, para a realização da expansão (instalação, ativação e testes) dos PABx.
- 10) Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela Presidência da República e exclusivamente para execução dos serviços.
- 2) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento/serviço desejado.
- 3) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Contrato.



4) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Única** - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA QUARTA – DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

A aceitação final do sistema será caracterizada pelo término dos serviços.

**Subcláusula Primeira** – Será lavrado Termo de Aceitação Final (TAF), pela **CONTRATANTE**, em no máximo 30 (trinta) dias contados após a finalização das atividades e realização dos testes de aceitação.

**Subcláusula Segunda** – Os equipamentos e serviços objetos deste Contrato, serão considerados aceitos na emissão do Termo de Aceitação Final (TAF).

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, conforme cronograma físico financeiro, abaixo, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança. .

PARCELA	MOTIVAÇÃO
1ª	40% do valor do material após entrega do mesmo.
2ª	60 % do valor do material após emissão do Termo de Aceitação Final – TAF.
O pagamento, referente, aos serviços será efetuado após a realizada a aceitação dos mesmos, mediante emissão do respectivo Termo de Aceitação Final (TAF).	

**Subcláusula Primeira** - O valor a ser pago será o resultado do preço unitário, multiplicado pela quantidade executada do serviço, a saber:

Descrição	Qde	Preço unitário	Preço total
Licenças IP	234		
Licenças call-by-name	234		
Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise major software engine (e-CS 500+) security in a networked configuration	1		
Aparelhos 4038	300		
módulo 10 teclas	200		
módulo 40 teclas	50		

Placa SLI16 do MG	1		
Placa UAI16 do MG	1		
Placa GPA	1		
Placa PCM2	8		
Placa INT-IP	4		
GIP-4	2		
IDE hard disk for CPU or 4635 board	2		
Criptografia HW SSM-MR	3		
Criptografia HW MSM-MR	6		
Criptografia SW	1		
Nobreaks 2,2KVA	12		
Rack	1		
OMNIPCX ENTERPRISE software delivery on DVD-R secured	1		
Conector 10/100BASE-T	4		
Adaptador MDF TY5 9pts DIN/BNC cable for 75 ohms	16		
G723.1 server software license	264		
G729A server software license	264		
G729A client software license	234		
OmniTouch My Phone 10 additional users Web Softphone software security license	201		
Alcatel-Lucent 4760 Client additional software security license	14		
Alcatel-Lucent 4760 Full Pack software security license up to 250 extensions	1		
Alcatel-Lucent 4760 Full Pack additional software security license for 100 extensions	47		
Alcatel-Lucent 4760 VoIP Performance - additional 100 extensions software security license	47		
OmniTouch XML Web Services DVD-R (software and documentation)	1		
OmniTouch Unified Communications DVD-R (software and documentation for the telephony messaging one number conferencing and collaboration services)	1		
<b>Total de Equipamentos e Licenças</b>			

#### Serviços

Descrição	Qde	Preço unitário	Preço total
Serviços conforme item 3 do Termo de Referência	1		

**Subcláusula Segunda** - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizado desde que o **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Subcláusula Terceira** - Para execução do pagamento de que tratam a Cláusula Quinta e sua Subcláusula Primeira, o **CONTRATADA** deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

**Subcláusula Quarta** - Caso o **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno

Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Subcláusula Quinta** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo **CONTRATADA**, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente atestará o recebimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

**Subcláusula Sexta** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Sétima** - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM = Encargos Moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga;**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX/)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX = Percentual da Taxa anual = 6%**

**Subcláusula Oitava** - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na Nota Fiscal/Fatura seguinte ao da ocorrência.

**Subcláusula Nona** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**Subcláusula Décima** - Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade do **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

**Subcláusula Décima Primeira** - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**Subcláusula Décima Segunda** - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam o **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

O preço proposto será fixo e irrevogável, conforme legislação vigente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Este Contrato terá duração de 4 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA**

**Subcláusula Primeira** - Todos os equipamentos, materiais e acessórios deverão ser garantidos por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação Final (TAF), o qual ocorrerá após a instalação completa e teste dos sistemas.

**Subcláusula Segunda** - Durante o período de garantia, caberá à **CONTRATADA** a intervenção nos equipamentos, para reposição de cartões danificados, atualizações de software, acréscimos de novas finalidades, com a supervisão da equipe de telefonia da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total de **R\$ .....** (.....), correrão à conta do **Programa de Trabalho Resumido: 000947 - Natureza da Despesa: 33.90.39 e 44.90.52**

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO AUMENTO E SUPRESSÃO**

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- 1) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega/prestação dos serviços, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.
- 2) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total.
- 3) Advertência.

**Subcláusula Primeira** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**Subcláusula Segunda** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**Subcláusula Terceira** – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**Subcláusula Quarta** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Autoridade competente da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

**Subcláusula Quinta** - Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula Sexta** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**Subcláusula Sétima** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Oitava** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e CONTRATADA, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo e assinado pelas partes contratantes abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF,                      de    de 2008.

**CANTÍDIO DE FREITAS MUNDIM NETO**  
Diretor de Recursos Logísticos, Substituto,  
Presidência da República

**CONTRATADA**

COLICM/ASCON/2008/CTPREGÃO062-2008-MINUTA/JC-MSV

**ANEXO**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 062/2008**  
**PROCESSO Nº 00110.000528/2008-05**  
**CONTRATO Nº**

**Termo de Referência**

**Aquisição de Placas, Peças e Licenças de Software das Centrais Telefônicas Alcatel**

**1. OBJETO**

Fornecimento de placas, peças, licenças de software e serviços da Central Telefônica da marca Alcatel para atender as necessidades de remanejamento dos usuários do Palácio do Planalto para outros prédios em Brasília.

**2. JUSTIFICATIVA**

A atual rede de centrais telefônicas composta por 6 centrais de grande porte da marca Alcatel, com tecnologia de última geração, foi adquirida no ano de 2004 através de pregão presencial.

Esta rede de centrais, apesar de estarem instaladas em 6 pontos geograficamente diferentes possuem uma integração e funcionam como se fosse uma única central. As ligações originadas numa localidade escoam para rotas de saída instaladas na central do Anexo permitindo maior controle, economia e disponibilidade.

Existe uma lógica de transbordo de ligações entre as centrais que minimiza recursos ao mesmo tempo em que estatisticamente aumenta a taxa de sucesso das chamadas.

Com a restauração do Palácio do Planalto, será necessário remanejar os servidores que trabalham no Palácio do Planalto para outros prédios.

Portanto, faz-se necessário criar uma logística de migração destes ativos para estas localidades. Lembrando que, como se trata de uma central telefônica de grande porte, apesar de contar com placas e interfaces intercambiáveis, os racks, unidade central de processamento, cabeamentos, unidades de alimentação e demais equipamentos são indivisíveis. Além disso, cada placa intercambiável, por questão de segurança, tem licenças associadas que só permitem funcionar no bastidor e unidade central designados de fábrica.

**3. DETALHAMENTO TÉCNICO**

Para a prestação de serviços consideraram-se as seguintes necessidades técnicas de acordo com a planilha e o detalhamento a seguir.

<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
Bloco de criptografia SSM	3
Bloco de criptografia MSM	6
Entroncamento PCM2	8
Interface Ethernet INT IP	4
Placa GPA	1

Rack 44U com porta	1
Nobreak 2,2kVA	12
Licenças de ramal IP	234
Licenças call by name	234
Aparelhos IP 4038	300
Módulo extensão de teclas 10	200
Módulo extensão de teclas 40	50
Placa SLI-16 para MG	1
Placa UA-16 para MG	1

Instalação: Serviços referentes a instalação, configuração e testes dos materiais, em datas e horários específicos definidos pela Presidência da República após a assinatura do contrato e pré-agendados de acordo com a disponibilidade de instalação existente nas diversas localidades.

Suporte Técnico: Alocação de recursos técnicos para realização de atividades de verificação de problemas, troca e manutenção de materiais e aparelhos, programação e configuração básicas e avançadas de facilidades dos equipamentos, durante período de instalação.

#### 4. DAS QUANTIDADES E PREÇOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E LICENÇAS

Descrição	Qde	Preço unitário	Preço total
Licenças IP	234	R\$ 201,46	R\$ 47.141,64
Licenças call-by-name	234	R\$ 24,00	R\$ 5.616,00
Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise major software engine (e-CS 500+) security in a networked configuration..	1	R\$ 23.285,58	R\$ 23.285,58
Aparelhos 4038	300	R\$ 601,88	R\$ 180.564,00
módulo 10 teclas	200	R\$ 115,61	R\$ 23.122,00
módulo 40 teclas	50	R\$ 194,15	R\$ 9.707,50
Placa SLI16 do MG	1	R\$ 576,98	R\$ 576,98
Placa UAI16 do MG	1	R\$ 505,89	R\$ 505,89
Placa GPA	1	R\$ 2.204,42	R\$ 2.204,42
Placa PCM2	8	R\$ 2.628,00	R\$ 21.024,00
Placa INT-IP	4	R\$ 8.932,00	R\$ 35.728,00
GIP-4	2	R\$ 1.469,60	R\$ 2.939,20
IDE hard disk for CPU or 4635 board	2	R\$ 3.698,65	R\$ 7.397,30
Criptografia HW SSM-MR	3	R\$ 11.057,66	R\$ 33.172,98
Criptografia HW MSM-MR	6	R\$ 6.081,71	R\$ 36.490,26
Criptografia SW	1	R\$ 1.108,17	R\$ 1.108,17
Nobreaks 2,2KVA	12	R\$ 2.595,73	R\$ 31.148,76
Rack	1	R\$ 3.575,39	R\$ 3.575,39
OMNIPCX ENTERPRISE software delivery on DVD-R secured	1	R\$ 129,14	R\$ 129,14
Conector 10/100BASE-T	4	R\$ 202,60	R\$ 810,40
Adaptador MDF TY5 9pts DIN/BNC cable for 75 ohms	16	R\$ 180,12	R\$ 2.881,92
G723.1 server software license	264	R\$ 0,76	R\$ 200,64
G729A server software license	264	R\$ 0,76	R\$ 200,64
G729A client software license	234	R\$ 0,76	R\$ 177,84
OmniTouch My Phone 10 additional users Web Softphone software security license	201	R\$ 142,73	R\$ 28.688,73



Alcatel-Lucent 4760 Client additional software security license	14	R\$ 1.031,54	R\$ 14.441,56
Alcatel-Lucent 4760 Full Pack software security license up to 250 extensions	1	R\$ 6.220,13	R\$ 6.220,13
Alcatel-Lucent 4760 Full Pack additional software security license for 100 extensions	47	R\$ 624,24	R\$ 29.339,28
Alcatel-Lucent 4760 VoIP Performance - additional 100 extensions software security license	47	R\$ 82,93	R\$ 3.897,71
OmniTouch XML Web Services DVD-R (software and documentation)	1	R\$ 89,95	R\$ 89,95
OmniTouch Unified Communications DVD-R (software and documentation for the telephony messaging one number conferencing and collaboration services)	1	R\$ 89,64	R\$ 89,64
<b>Total de Equipamentos e Licenças</b>			<b>R\$ 552.475,65</b>

#### Serviços

Descrição	Qde	Preço unitário	Preço total
Serviços conforme item 3	1	112.620,22	<b>112.620,22</b>

### **VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E LICENÇAS + SERVIÇOS) R\$ 665.095,87**

#### **5. Vigência do Contrato**

**5.1** O Contrato objeto deste Termo de Referência terá vigência de 4 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

#### **6. GARANTIA**

**6.1** Todos os equipamentos, materiais e acessórios deverão ser garantidos por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação Final (TAF), o qual ocorrerá após a instalação completa e teste dos sistemas.

**6.2** Durante o período de garantia, caberá ao licitante vencedor a intervenção nos equipamentos, para reposição de cartões danificados, atualizações de software, acréscimos de novas finalidades, com a supervisão da equipe de telefonia da Presidência da República.

#### **7. Prazo de Fornecimento e Instalação**

**7.1** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados da forma como se segue:

**a)** Em até 60 (sessenta) dias corridos para fornecimento e entrega de todos os equipamentos, materiais e acessórios após assinatura do Contrato.

**b)** Em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos equipamentos, materiais e acessórios, para a realização da expansão (instalação, ativação e testes) dos PABx.

#### **8. Cronograma de Pagamento**

Pagamento de 40% do valor do material após entrega do mesmo.

Pagamento de 60% do valor do material após emissão do Termo de Aceitação Final –TAF.

O pagamento dos serviços será efetuado após realizada a aceitação dos mesmos, mediante a emissão do respectivo “Termo de Aceitação Final – TAF”.

## **9. Aceitação**

**9.1** A aceitação final do sistema será caracterizada pelo término dos serviços. O Termo de Aceitação Final (TAF), deverá ser fornecido pela Presidência da República em no máximo 30 (trinta) dias após a finalização das atividades e realização dos testes de aceitação.

Os equipamentos e serviços objetos deste Termo de Referência serão considerados aceitos na emissão do “Termo de Aceite Final (TAF).”

Brasília 1º de agosto de 2008

Eduardo Cesar Freitas da Silva  
Assessor Técnico